

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Dispensa de Licitação por Valor nº 06/2024**  
**NUP: 61985.001740/2024-05**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de purificadores elétricos para água, com elemento filtrante e opção de água gelada, incluindo serviço de instalação, manutenções preventivas e corretivas, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências

1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses conforme artigo 71, da Lei nº13.303 de 2016, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A instalação dos purificadores permite a melhoria da qualidade da água, eliminando-se sedimentos, odores e sabores desagradáveis na água.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Purificadores de Água elétricos, com elemento filtrante e opção de água gelada, incluindo serviço de instalação, manutenções preventivas e corretivas.

3.2. O local de instalação dos filtros será na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo/SP.

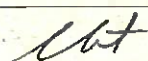
3.3. Os aparelhos deverão:

3.3.1. ser novos, sem uso anterior;

3.3.2. O dimensionamento aproximado do aparelho deverá ser de 30cm de altura, 35cm de profundidade e 25cm de largura;

3.3.3. Equipamento automatizado, garantindo o fornecimento de água nas temperaturas natural e gelada, com temperatura de 7º a 10º na opção gelada;

Dispensa de Licitação por Valor nº 06/2024 – NUP: 61985.001740/2024-05 – Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de purificadores elétricos para água, com elemento filtrante e opção de água gelada, incluindo serviço de instalação, manutenções preventivas e corretivas, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL"

| Elaborador                                                                            | Requisitante                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |

- 3.3.4. Sistema de filtragem com no mínimo dupla camada;
  - 3.3.5. Ter um volume interno de armazenamento mínimo de 2,0 litros de água gelada;
  - 3.3.6. Capacidade mínima de fornecimento de água gelada de 3,0 l/h;
  - 3.3.7. Vazão de 0,75 litros de água por minuto, no mínimo;
  - 3.3.8. Eficiência bacteriológica, redução de cloro livre e retenção de partículas Classe C;
  - 3.3.9. Acreditação INMETRO/IFBQ referência NBR 14.908:2004 - "CERTIFICAÇÃO DE APARELHOS PARA MELHORIA DA ÁGUA";
  - 3.3.10. Ligação elétrica em 110 volts;
  - 3.3.11. Equipamento com baixo consumo de energia.
- 3.4. A proposta comercial deve considerar todos os custos da locação como, por exemplo, instalação, manutenção, troca de partes e transferência de local.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação detentor da proposta, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1. SICAF;

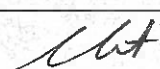
4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

4.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

4.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.1.5. Para a consulta de Licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

Dispensa de Licitação por Valor nº 06/2024 – NUP: 61985.001740/2024-05 – Objeto: "contratação de empresa para prestação de serviço de locação de purificadores elétricos para água, com elemento filtrante e opção de água gelada, incluindo serviço de instalação, manutenções preventivas e corretivas, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL"

| Elaborador                                                                          | Requisitante                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |

(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

**4.1.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**4.1.7.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**4.1.8.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**4.1.9.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.1.10.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O início do serviço se dará após o envio da nota de empenho pela contratante.

**5.2.** Deverão ser instaladas máquinas novas, sem uso, sendo que as despesas de transporte e de instalação, bem como outras quaisquer em relação ao equipamento, correrão por conta da contratada.

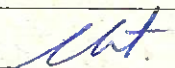
**5.3.** A máquina deverá ser instalada com configuração para alimentação de água mineral por ponto de água canalizada, que serão fornecidos pela CONTRATANTE, sendo o fornecimento e manutenção da bomba d'água, troca de filtros, conexões e demais manutenções periódicas e preventivas de responsabilidade da CONTRADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

**5.4.** Os aparelhos deverão ser instalados nos locais indicados pela administração e o preço da instalação, com todos os materiais e equipamentos necessários, deverá estar incluso na proposta.

### **5.5. Manutenção dos Equipamentos.**

**5.5.1.** A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção plena dos equipamentos,

Dispensa de Licitação por Valor nº 06/2024 – NUP: 61985.001740/2024-05– Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de purificadores elétricos para água, com elemento filtrante e opção de água gelada, incluindo serviço de instalação, manutenções preventivas e corretivas, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL”

| Elaborador                                                                            | Requisitante                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |

com garantia e Assistência Técnica Especializada para o perfeito funcionamento das funções do sistema.

**5.5.2.** A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 06 (seis) meses, com visita de técnico responsável e a manutenção corretiva atenderá aos chamados técnicos, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, a fim de que não haja interrupção do fornecimento de água.

**5.5.3.** O conserto dos equipamentos deverá ser realizado no próprio local. Não sendo possível o equipamento deverá ser retirado e imediatamente substituído por outro que tenha condição mínima de prestar os mesmos serviços do equipamento danificado.

**5.5.4.** Os purificadores deverão possuir dispositivo de controle de vida útil do elemento filtrante e, na falta deste, o mesmo deverá ser trocado conforme as recomendações do fabricante do equipamento.

**5.5.5.** A Contratada deverá executar a substituição do elemento filtrante dos equipamentos de acordo com a orientação do fabricante, em função do fluxo de água e saturação do filtro, incluída a troca de refil do elemento filtrante (filtro).

**5.5.6.** É de responsabilidade da Contratada eventuais remoções e instalações dos equipamentos quando houver a necessidade de alteração de local de utilização, correndo por sua conta todos os custos e despesas decorrentes, inclusive transporte.

**5.5.7.** Ao término do contrato, a Contratante deverá remover os equipamentos imediatamente, deixando o local nas mesmas condições em que recebeu.

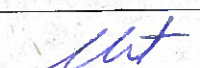
## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:

**6.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua

Dispensa de Licitação por Valor nº 06/2024 – NUP: 61985.001740/2024-05 – Objeto: “contratação de empresa para prestação de serviço de locação de purificadores elétricos para água, com elemento filtrante e opção de água gelada, incluindo serviço de instalação, manutenções preventivas e corretivas, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL”

| Elaborador                                                                          | Requisitante                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |

correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**6.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**6.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**6.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**6.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

**6.6.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**6.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**6.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

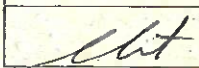
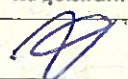
**6.9.** Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e Conduta Empresarial da AMAZUL (Disponível no site oficial da AMAZUL).

**7.2.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de

Dispensa de Licitação por Valor nº 06/2024 – NUP: 61985.001740/2024-05 – Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de purificadores elétricos para água, com elemento filtrante e opção de água gelada, incluindo serviço de instalação, manutenções preventivas e corretivas; para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL"

| Elaborador                                                                            | Requisitante                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |

Referência e em sua proposta.

**7.3.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no termo de referência, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**7.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**7.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

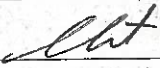
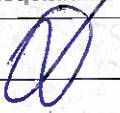
**7.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

**7.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**7.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**7.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como

Dispensa de Licitação por Valor nº 06/2024 – NUP: 61985.001740/2024-05 – Objeto: "contratação de empresa para prestação de serviço de locação de purificadores elétricos para água, com elemento filtrante e opção de água gelada, incluindo serviço de instalação, manutenções preventivas e corretivas, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL"

| Elaborador                                                                          | Requisitante                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |

aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**7.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do inciso IX, artigo 69 da Lei das Estatais.

**7.12.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

**7.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**7.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**7.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

**7.16.** Manter as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços de montagem e/ou manutenção.

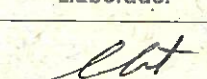
**7.17.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**7.18.** Designar, oficialmente, preposto, para representá-la na execução do contrato, estabelecendo com a CONTRATANTE a frequência, horários e formas com que o preposto deverá comunicar-se com a CONTRATANTE.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Dispensa de Licitação por Valor nº 06/2024 – NUP: 61985.001740/2024-05– Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de purificadores elétricos para água, com elemento filtrante e opção de água gelada, incluindo serviço de instalação, manutenções preventivas e corretivas, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL"

| Elaborador                                                                            | Requisitante                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência.

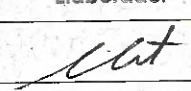
10.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.5. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

10.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente a qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive

Dispensa de Licitação por Valor nº 06/2024 – NUP: 61985.001740/2024-05 – Objeto: "contratação de empresa para prestação de serviço de locação de purificadores elétricos para água, com elemento filtrante e opção de água gelada, incluindo serviço de instalação, manutenções preventivas e corretivas, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL"

| Elaborador                                                                          | Requisitante                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## **11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

**11.2.** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**11.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**11.3.1.** a CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

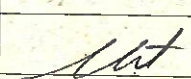
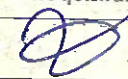
**11.3.2.** para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**11.3.3.** a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

**11.3.4.** o recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**11.3.5.** no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório

Dispensa de Licitação por Valor nº 06/2024 – NUP: 61985.001740/2024-05 – Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de purificadores elétricos para água, com elemento filtrante e opção de água gelada, incluindo serviço de instalação, manutenções preventivas e corretivas, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL"

| Elaborador                                                                            | Requisitante                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |

Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

**11.3.5.1.** quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

**11.3.5.2.** será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**11.3.5.2.1.** na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**11.4.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**11.4.1.** realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

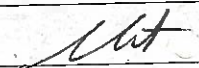
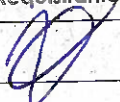
**11.4.2.** emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**11.4.3.** comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

**11.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**11.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

Dispensa de Licitação por Valor nº 06/2024 - NUP: 61985.001740/2024-05- Objeto: "contratação de empresa para prestação de serviço de locação de purificadores elétricos para água, com elemento filtrante e opção de água gelada, incluindo serviço de instalação, manutenções preventivas e corretivas, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL"

| Elaborador                                                                          | Requisitante                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

12.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.5.1. o prazo de validade;

12.5.2. a data da emissão;

12.5.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

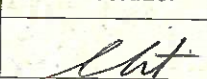
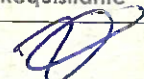
12.5.4. o período de prestação dos serviços;

12.5.5. o valor a pagar; e

12.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

Dispensa de Licitação por Valor nº 06/2024 – NUP: 61985.001740/2024-05– Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de purificadores elétricos para água, com elemento filtrante e opção de água gelada, incluindo serviço de instalação, manutenções preventivas e corretivas, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL"

| Elaborador                                                                            | Requisitante                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |

CONTRATANTE.

**12.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.8.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar das condições de habilitação exigidas neste termo de referência.

**12.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**12.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

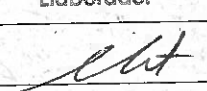
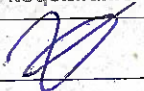
**12.11.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**12.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.12.1.** Poderá rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

**12.13.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Dispensa de Licitação, por Valor nº 06/2024 – NUP: 61985.001740/2024-05 – Objeto: "contratação de empresa para prestação de serviço de locação de purificadores elétricos para água, com elemento filtrante e opção de água gelada, incluindo serviço de instalação, manutenções preventivas e corretivas, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL"

| Elaborador                                                                          | Requisitante                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |

**12.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**12.15.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**12.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. REAJUSTE

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.2.** Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE, conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

Dispensa de Licitação por Valor nº 06/2024 - NUP: 61985.001740/2024-05 - Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de purificadores elétricos para água, com elemento filtrante e opção de água gelada, incluindo serviço de instalação, manutenções preventivas e corretivas, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL"

| Elaborador                                                                            | Requisitante                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |

anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

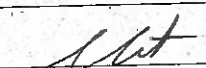
**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

Dispensa de Licitação por Valor nº 06/2024 - NUP: 61985.001740/2024-05 - Objeto: "contratação de empresa para prestação de serviço de locação de purificadores elétricos para água, com elemento filtrante e opção de água gelada, incluindo serviço de instalação, manutenções preventivas e corretivas, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL"

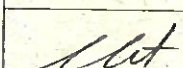
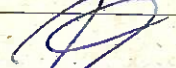
| Elaborador                                                                          | Requisitante                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
  - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
  - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - (4) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  - (5) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **AMAZUL** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Dispensa de Licitação por Valor nº 06/2024 – NUP: 61985.001740/2024-05 – Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de purificadores elétricos para água, com elemento filtrante e opção de água gelada, incluindo serviço de instalação, manutenções preventivas e corretivas, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL"

| Elaborador                                                                            | Requisitante                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |

**15.3.** As sanções previstas nos subitens "i", "iii" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.4.** Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

**15.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

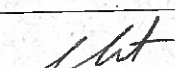
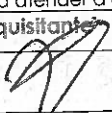
**15.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

Dispensa de Licitação por Valor nº 06/2024 – NUP: 61985.001740/2024-05 – Objeto: "contratação de empresa para prestação de serviço de locação de purificadores elétricos para água, com elemento filtrante e opção de água gelada, incluindo serviço de instalação, manutenções preventivas e corretivas, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL"

| Elaborador                                                                          | Requisitante                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**15.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.12.** As penalidades poderão ser registradas no SICAF.

#### **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**16.1.** As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

**16.1.1.** As condições de disponibilização dos aparelhos para cumprimento dos prazos, visando à perfeita execução das obrigações contratuais assumidas, são as que constam neste Termo de Referência.

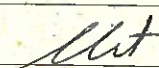
**16.2.** O critério de julgamento da proposta é o **menor preço total por item.**

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

Cleiton Alves de Faria  
CLEITON ALVES DE FARIA  
Analista de Administração  
Elaborador

Vitor Gama da Trindade  
VITOR GAMA DA TRINDADE  
Capitão-Tenente (IM)  
Supervisor de Patrimônio e Segurança  
Representante da CONTRATANTE

Dispensa de Licitação por Valor nº 06/2024 – NUP: 61985.001740/2024-05– Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de purificadores elétricos para água, com elemento filtrante e opção de água gelada, incluindo serviço de instalação, manutenções preventivas e corretivas, para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL"

| Elaborador                                                                            | Requisitante                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |

EM BRANCO